



LEI N.º 782/04

EM 01 DE JUNHO DE 2004.

Considera de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PARADA E ADJACÊNCIAS**, no Distrito de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante-Ce.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PARADA E ADJACÊNCIAS**, no Distrito de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante-Ce.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2004.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0106009/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sítia na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 782/2004**, de 01 de junho de 2004, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ao 1º dia do mês de junho do ano de 2004.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal